

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

CRENCIAMENTO Nº 002/2020

CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A COORDENAÇÃO DE ODONTOLOGIA DO MUNICIPIO - SEMSA

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Nº 475/2019, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao chamamento público para fins de **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A COORDENAÇÃO ODONTOLOGICA – SEMSA**, com fundamentações no Art. 25, Caput, da Lei nº 8666/93. O Credenciamento poderá ser efetuado **a partir do dia 12 de Março das 13:00 as 17:00** no Departamento de Licitações, situado à Avenida Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá, MG. Este procedimento foi autorizado por meio do **Processo nº 033/2020**.

1. DO OBJETO:

CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A COORDENAÇÃO ODONTOLOGICA - SEMSA,

por um período de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8666, para a realização dos serviços acima descritos, conforme Solicitação nº 883 – SEMSA.

OBS.: O CRENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA A PREFEITURA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

2. DAS CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO:

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, à Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente edital.

2.1) Para o credenciamento do Representante Legal do interessado serão exigidos os seguintes documentos:

- Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou
- Instrumento particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

2.2) No Instrumento de Procuração (Público Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento.

2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- b) O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado na letra a, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente ao objeto deste processo. Expresso no seu contrato social (Ato Constitutivo, etc).
- d) **Declaração da licitante** de não utilização de mão de obra infantil salvo, na condição de aprendiz carimbada e assinada por representante legal da empresa - (conforme modelo anexo II),
- e) **Declaração inexistência fatos impeditivos** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo II), carimbada e assinada por representante legal da empresa.
- f) **Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital – ANEXO II**

Obs.: Caso as Declarações citadas acima não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, anexar **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, Negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;
- e) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

2.3. Os documentos constantes nos itens 2.1 e 2.2 poderão ser apresentados por original, por fotocópia **autenticada** por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes aos serviços a serem prestados.

2.5. Licença de Funcionamento (Alvará).

2.6. Alvará Sanitário.

2.7. As empresas cadastradas junto ao Município de Itajubá poderão substituir os documentos previstos nos itens 2.1 e 2.2 pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que o mesmo esteja com o prazo de validade em dia.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo município.

3.2. Estarão credenciados a realizar os serviços, os profissionais ou empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas, concordando com os valores propostos pelo Município.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços contratados serão prestados através do estabelecimento credenciado;

4.2. A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3. O valor unitário a ser pago será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme **A NOTA TÉCNICA DO MINISTERIO DA SAUDE, EM ANEXO.**

4.4. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias, contados da apresentação das notas fiscais/ faturas.

4.5. O CONTRATADO não poderá cobrar, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

4.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

4.7. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Credenciamento;

4.8. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Dr. Jerson Dias, 500, pelo telefone (35) 3692-1735, pelo fax (35) 3692-1734 ou pelo e-mail: licitaitajuba@gmail.com

5. São partes integrantes deste Edital:

- a)** Minuta de Contrato – ANEXO I;
- b)** Declaração para fins de participação em licitações; - ANEXO II;
- c)** Proposta Comercial – ANEXO III.

Itajubá, 28 de Fevereiro de 2020.

Giovani Vinicios Raponi
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ----/2020

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E A
EMPRESAPARANOS
TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2020".

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, de um lado a Prefeitura Municipal de Itajubá, situada à Av. Dr. Jerson Dias, n.º 500 - Itajubá - MG, CNPJ n.º 18.025.940/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado a
Empresa..... situada à
....., Bairro:....., na cidade de..... inscrita no CNPJ sob o n.º....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. -----, brasileiro, -----, -----, portador RG -----, emitido -----, CPF: -----, Residente e Domiciliado na Rua -----, Nº----, Bairro -----, Município de ----- CEP, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ESCOPO DO FORNECIMENTO

A contratada compromete-se a **prestar os serviços de prótese dentária**, conforme proposta apresentada no processo licitatório:

Item	Especificação	Valor Unitário
01	Credenciamento de laboratórios para prestar serviço de confecção de próteses totais (inferior e superior) para atender a coordenação odontológica - SEMSA	150,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Este escopo atende aos elementos técnicos discriminados no Edital e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, a **PREFEITURA pagará à CONTRATADA, o valor de unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por prótese dentária, durante 12 meses**, constantes da Cláusula Primeira do presente contrato, restritos ao saldo orçamentário previsto na reserva:

02.08.01.10.301.0012.2150.3.3.90.39.00

§ 1º: Os serviços contratados serão pagos pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º: Os pagamentos serão efetuados pelo sistema de empenhos, até 30 (trinta) dias após a emissão pela CONTRATADA da nota fiscal e/ou fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º: Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 4º: A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1735 • Fax: (35) 3692-1734 • licitaitajuba@gmail.com

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Os serviços prestados deverão ser realizados somente com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme escala e cronograma disponibilizado pela secretaria solicitante às empresas credenciadas.

§ 1º: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo período permitido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

§ 2º: Prorrogado o contrato o mesmo será reajustado com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - ATRASO

O atraso na prestação dos serviços no prazo previsto, somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde através do Sr ----- a quem caberá praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA.

§ 1º: Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§ 2º: Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, a PREFEITURA, além das penalidades previstas em lei, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

§ 3º: A Prefeitura poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à firma outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§ 4º: Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a firma faltosa será notificada para recolher a favor da PREFEITURA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia fornecida pela PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (Três) dias.
- b) quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem prévia autorização da PREFEITURA;
- c) quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte,
- d) quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais;
- e) quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;
- f) quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) e nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93;

§ 1º: Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2º: A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituirá parte integrante do presente Contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 004/2016 oriundo do Processo nº 063/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Itajubá.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes:

Itajubá, --- de ----- 2020.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretaria Municipal de Planejamento

CONTRATADA
Representante legal
CONTRATADA

VISTO PROJ

ANEXO II

Ref.: Credenciamento N° 002/2020
Processo N° 033/2020

DECLARAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° com sede localizada na, n°, Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de n° emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado na, n°, Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação no Credenciamento acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Itajubá, nos termos do art. 9º, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020		PROCESSO LICITATÓRIO – 033/2020		Fl. 01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:				TEL.:	
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF			INSCR. EST.:		
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CREDCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE 1.600 PROTESES TOTAIS (INFERIOR E SUPERIOR) PARA ATENDER A COORDENAÇÃO ODONTOLÓGICA - SEMSA				
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA

